



Ofício nº 01/2022

Campinas, 21 de novembro de 2022.

**Ao Presidente do SINTPq**

**Senhor José Paulo Porsani**

[-----@sintpq.com.br](mailto:-----@sintpq.com.br)

## OFÍCIO

**Ref.:** Resposta ao Ofício SINTPqct22agosto29#04 (Acordo Coletivo de Trabalho 2022/2023)

Servimo-nos deste expediente para acusar o recebimento da Pauta de Reivindicações que nos foi encaminhada no dia 29 de agosto de 2022 e, por conseguinte, apresentar nossas considerações depois de ampla e detida análise das reivindicações sindicais contida na minuta, especificamente sobre os itens destacados e inseridos pelo sindicato no Acordo Coletivo vigente, a saber:

### 1) **Garantia de data-base**

Cumprimentando-os pelo respeito do prazo previsto no art. 616, §3º da CLT, de 60 dias que antecedem ao termo final do último Acordo Coletivo de Trabalho vigente, para início das negociações coletivas, o Eldorado concorda em garantir a data-base de 1º de novembro, em prestígio ao trabalho sério por parte desta entidade sindical na condução das tratativas para celebração da norma coletiva aplicável aos contratos de trabalho da empresa. Reforçamos que essa condição foi confirmada por e-mail em 27/09/2022.

### 2) **Agendamento de reunião para início das negociações**

Para início das negociações coletivas de trabalho, concordamos com a reunião agendada e realizada no dia 17/11/2022, presencialmente, na sede do sindicato.

### 3) **Reajuste salarial**

Adotar para recomposição salarial utilizando como embasamento o IPCA- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado entre o período de 01/11/2021 e 31/10/2022 (6,47%).

### 4) **Adicional noturno**

A legislação atual prevê o percentual de 20% (vinte por cento) sobre a hora diurna, conforme art. 73 da CLT.

Após a realização da reunião de negociações e discussões internas, houve aprovação por liberalidade do Eldorado, do pagamento de 25% (vinte e cinco por cento) em relação ao trabalho diurno, sem prejuízo da redução horária estabelecida em lei.



#### **5) Auxílio Refeição e Auxílio Alimentação**

Como contraproposta do Eldorado segue o valor de R\$ 1.300,00, que representa 13% de aumento, acima do patamar do IPCA no período, referenciado no item 3.

#### **6) Transporte**

A concessão do benefício tem por finalidade custear as despesas de deslocamento através do sistema de transporte coletivo público, urbano ou intermunicipal e/ou interestadual.

O Eldorado manterá a política atual de concessão do benefício transporte para a cidade de Campinas, com o desconto em folha de pagamento dos respectivos usuários do transporte fretado, bem como, a opção de concessão do vale transporte coletivo, aos que tiverem aplicabilidade e nessa opção, considerando o desconto de até 6% no salário base.

No momento o Eldorado manterá a política atual e analisará estudos futuros acerca do benefício.

#### **7) Auxílio-creche**

Para esse item, o Eldorado, concorda em incluir o parágrafo segundo com a referência de ajuste pelo IPCA, mantendo a redação da cláusula décima segunda do Acordo Coletivo de Trabalho 2021/2022 (caput e parágrafo primeiro), conforme abaixo:

“O INSTITUTO DE PESQUISAS ELDORADO manterá a concessão de auxílio creche e assistência pré-escolar para filhos de seus empregados, no valor de R\$ 460,03 (Quatrocentos e sessenta reais e três centavos) cuja validade será de 3 (três) anos consecutivos a partir do início do reembolso e faixa etária limitada a 6 (seis) anos.

Parágrafo Primeiro - O INSTITUTO DE PESQUISAS ELDORADO estenderá o disposto no caput desta cláusula, sem limite de idade, aos dependentes excepcionais”.

Parágrafo Segundo - Este benefício será reajustado conforme IPCA acumulado do período”.

#### **8) Previdência Privada**

O Eldorado propõe manter a cláusula do Acordo Coletivo 2021/2022, nas mesmas condições, conforme abaixo:

“O INSTITUTO DE PESQUISAS ELDORADO deverá contribuir mensalmente, na previdência privada, nesse ano, considerando as condições da política atual, que leva em consideração o escalonamento por faixa etária (até 39 anos – 3%, entre 40 e 49 anos – 4% e acima de 50 anos – 5%), desde que haja contrapartida de contribuição por parte do colaborador.

No momento o Eldorado manterá a política atual e analisará estudos futuros acerca do benefício.

#### **9) Duração da Jornada de Trabalho**

O Eldorado não aceita a proposta de redução da jornada de trabalho para 35h.

Esse movimento exige a contratação de outros profissionais e aumento de *headcount* da empresa. A redução da jornada de trabalho impacta consideravelmente na estrutura



de trabalho e carece de amplo e adequado diálogo, com cautela e necessária análise criteriosa da empresa, sindicato e dos próprios trabalhadores, que poderão sofrer eventual alteração da escala de trabalho.

Entendemos a importância do tema e por ser relativamente novo no cenário brasileiro, acompanharemos a respectiva evolução. Cabe reforçar também que atualmente temos um comitê denominado ELDlife com foco em discussão e ações voltadas para a qualidade de vida e equilíbrio entre vida pessoal e profissional.

#### **10) Banco de Horas**

O Eldorado não aceita a reivindicação desse parágrafo Décimo Quinto (\*) em Acordo Coletivo, dado que o tema relacionado à horas extras (quando aplicável) é discutido através do sistema de reuniões e canais internos existentes. Além disso, cabe reforçar que o Eldorado promove treinamentos para as lideranças e funcionários sobre o referido tema.

*(\*) “O Eldorado abrirá um processo de discussão com os trabalhadores para rever os processos produtivos na empresa, a fim de reduzir os excessos de horas extras na empresa”.*

#### **11) Teletrabalho**

O Eldorado não aceita a reivindicação através da cláusula proposta para o ACT 2022/2023 que trata do tema ajuda de custo.

É uma opção do empregado fazer o teletrabalho, conforme adesão frente aos critérios da política interna.

O Eldorado não obriga os empregados a trabalharem na modalidade de teletrabalho. Trata-se de um pleito dos próprios empregados embasado na política existente, com análise e concordância posterior da empresa, formalizado por meio de Aditivos Contratuais dos empregados elegíveis e que cumpram os requisitos para prestação remota das atividades laborais.

O teletrabalho é uma prática a ser concedida aos empregados elegíveis, não entendendo haver necessidade de ajuda de custo, dado que é uma escolha/opção do empregado, e caso ele opte por trabalhar nas instalações do Eldorado, terá essa condição como alternativa.

#### **12) Aborto**

O Eldorado não aceita a reivindicação, propondo manter a redação da cláusula atual, conforme abaixo:

“No caso de aborto não criminoso, o INSTITUTO DE PESQUISAS ELDORADO concederá ao empregado gestante, licença remunerada pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar do evento, mediante comprovação médica”.

Reforçamos que atualmente a empresa adota política de licença aos empregados que necessitem se afastar para cuidar de seu cônjuge, que sofreu um aborto não criminoso. Trata-se de uma questão pontual, que deve ser analisada em cada uma das circunstâncias e de acordo com cada caso em específico. Por essa razão, não há como generalizar coletivamente, apesar da empresa estar atenta a cada uma das situações quando ocorrem pontualmente.



### **13) Licença Paternidade**

Em relação à reivindicação, o ELDORADO propõe a licença paternidade de 20 (vinte dias corridos) a contar da data de nascimento, aumentando 5 dias frente à política atual.

### **14) Abono de ausência de dirigente sindical**

Em relação à cláusula de abono de ausência relativa ao dirigente sindical, o Eldorado entende que as licenças devam ser tratadas conjuntamente e de forma pontual, quando necessário, em amplo diálogo entre as partes, tal como já se reflete na prática atual.

Contudo, caso haja necessidade expressa de constar o item no Acordo Coletivo 2022/2023, segue sugestão de redação:

“O INSTITUTO DE PESQUISAS ELDORADO se compromete a não descontar a remuneração dos dias em que o (a) dirigente sindical estiver em atividade pelo sindicato, no limite máximo de até 4 (quatro) dias do período de vigência do presente Acordo Coletivo, devendo, o sindicato, solicitar o afastamento com 3 (três) dias de antecedência.

Parágrafo primeiro: Quando solicitado pelo sindicato com a antecedência prevista no caput, o Eldorado poderá conceder licenças não remuneradas adicionais. Eventual concessão de licença remunerada adicional não aderirá ao contrato de trabalho do (a) dirigente sindical.

Parágrafo segundo: Havendo eleições sindicais futuras que altere a quantidade de dirigente sindical no Eldorado, atualmente de 1 (hum) dirigente, as partes se comprometem a revisar as disposições previstas na presente cláusula normativa”.

### **15) Contribuição Negocial**

Conforme alinhamos na reunião presencial, esse item deve ser discutido e aprovado junto à assembleia de funcionários.

Cabe mencionar que o Eldorado é mera empresa intermediadora do processo.

Aproveitamos o ensejo para reiterar nossas estimas de elevado apreço e consideração.

Atenciosamente,

**Raquel Cremasco Takaki**

Gerente de Recursos Humanos

Instituto de Pesquisas Eldorado.